

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 276 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Mariana, UPG A – 6 – Manissauá - Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Vera, empreendedor Moacir Zocolotto.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00113/2025/GSB/SEMA, de 12 de março de 2025, do processo SIGADOC 2024/02389.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no Sítio Recanto Feliz no município de Vera ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 34631
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Alto
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Moacir Zocolotto – CPF: 655.965.449-49
- VI. Município/UF: Vera /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12º09'14,52"S, 55º13'31,34"W
- VIII. Altura (m): 2,38
- IX. Volume (hm³): 0,0199
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Mariana, UPG A – 6 – Manissauá - Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00113/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00113/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 12 de março de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Código SNISB nº 34631

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da Sr. Moacir Zocolotto assinado, cujo CPF possui o nº 655.965.449-49, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Vera/MT (Fls. 04 e 05);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 184).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.663 de 17 de janeiro de 2024 (Fl. 13);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT102099/2017 em referência à propriedade Lote nº 131-B, área de 61,6625 ha (Fls. 14 a 16);

- Cópia do número da matrícula nº 3.416 (Fls. 25 a 28);

- Documentos do empreendedor: CNH (Fl. 19) e Comprovante de endereço (Fl.

Classif. documental: 255.11



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

24);

- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais (Fl. 20);
- Certificado de cadastro de imóvel rural – CCIR (Fls. 21 e 22);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fls. 06 a 11);
- Croqui de localização da barragem (Fl. 54);
- Documentos do responsável técnico o engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz Machado, CPF nº 033.585.069-32 (Fl. 29);
- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 30 e 31) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 42);
- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz Machado (RNP nº 1213996406) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de gestão de bacias hidrográficas, levantamento de barragens de terra, como construído - "As Built" de barragens, laudo de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, projeto de obras fluviais – vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico e batimétrico (ART n.º 1220240009321) (Fls. 17 e 18) e a ART complementar correspondente as seguintes atividades: Dimensionamento Hidrológico, Projetos Básicos e Estudo de Ruptura do Sítio Recanto Feliz (ART n.º 1220240278026) (Fl. 193) ;
- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 45 a 150);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento (Fls. 66 a 90);
- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no barramento (Fls. 90 a 108) e projeto de nova estrutura hidráulica (Fls. 108 a 119);
- Estudos de estabilidade dos taludes do barramento (Fls. 123 a 128);
- Plano de Manutenção (Fls. 134 a 144);
- Cronograma de Manutenção e Obras (Fl. 144);



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Relatório fotográfico do barramento (Fls. 151 a 165);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 194 a 217).

- Pranchas do projeto da barragem: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 172 a 180).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

| | |
|--|---|
| Empreendedor(a): | Moacir Zocolotto |
| CPF/CNPJ: | 655.965.449-49 |
| Localização do empreendimento: | Para acesso à barragem, saindo do centro do município de Vera – MT, seguindo pela MT – 140, cerca de 7,62 km de distância vira às direitas, percorrendo mais 13,22 km aproximadamente e chegando até o destino, propriedade Fazenda Água Santa II. (Fl. 54) |
| Nº CAR: | MT102099/2017 |
| Município/UF: | Vera/MT |
| Finalidade do barramento: | Piscicultura (Fl. 64) |
| Situação do empreendimento: | Em operação |
| Nome do Curso d'água barrado: | Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Mariana |
| Propriedades Limites da barragem: | MT102367/2017 |
| Sub-bacia/Bacia: | UPG A- 6 – Manissauá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica |
| Área da bacia de contribuição (km²)*: | 2,47 (Fl. 05) |
| Índice de pluviosidade**: | 1850 |

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

| | |
|--|---|
| Nome da barragem | Sítio Recanto Feliz – Lote Nº 131-B |
| Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000) | Lat:12°09'14,52"S Long:55°13'31,34"O |
| Altura máxima projetada (m) | 2,38 (Fl. 06) |
| Borda livre (m) | - |
| Borda Livre operacional (m) | 0,79 |
| Cota do coroamento (m) | 327,00 (Fl. 06) |
| Comprimento do coroamento (m) | 95,60 (Fl. 06) |
| Largura média do coroamento (m) | 5,00 (Fl. 64) |
| Tipo estrutural | Barragem de Terra Homogênea |
| Tipo de fundação | Terreno natural |
| Reservatório | Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 326,42 (Fl. 131) |
| | Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 327,02 (Fl. 131) |
| | Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 11.487,05/1,14 (Fl. 131) |
| | Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 16.798,42/0,0167 (Fl. 131) |
| | Área inundada (NNM) (m²)/(ha) 11.798,84/1,17 (Fl. 131) |
| | Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³) 19.944,78/0,0199 (Fl. 131) |
| Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR | 27,87/500 (Fl. 90) |

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe um extravasor com diâmetro de 0,30 metros e localizado na ombreira direita do barramento, nas coordenadas Lat.: 12° 9' 15.279"S Long.: 55° 13'31.315" O. (Fl. 90). A declividade aferida foi de aproximadamente 1,0%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,009 para tubos de PVC em bom estado de conservação a favor da segurança. (Fl. 90).

| | |
|--|------------------|
| Vazão da estrutura (m³/s) | 0,11 (Fl. 93) |
| Cota da soleira (m) | 326,21 (Fl. 173) |
| Localização da estrutura hidráulica no barramento | Ombreira direita |



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe uma segunda estrutura extravasor, que consiste em um extravasor com diâmetro de 0,60 metros e localizado no centro do barramento, nas coordenadas Lat.: 12°9'14.037" S Long.: 55° 13' 31.611" O. (Fl. 96). A declividade aferida foi de aproximadamente 1,0%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação a favor da segurança. (Fl. 96).

Vazão da estrutura (m³/s) 0,46 (Fl. 99)

Cota da soleira (m) 325,92m (Fl. 173)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira esquerda

Estrutura Hidráulica 03 (Tipo, forma e material empregado): Vertedor trapezoidal tipo soleira livre de terra, sua base possui uma largura de 6,00 metros com uma lâmina de água de 0,15 cm acima da soleira do vertedor. O vertedor se encontra localizado na ombreira esquerda do barramento, nas coordenadas Lat.: 12°9'13.423"S Long.: 55°13'31.638"O (Fl. 101). Estabelecido um coeficiente de runoff de 0,020 para canais de terra, retilíneos e uniformes em boas condições, e foi proposto uma inclinação de aproximadamente 1,0%. (Fl. 102).

Vazão da estrutura (m³/s) 1,35 (Fl. 105)

Cota da soleira (m) 326,27 (Fl. 173)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira esquerda

Adequações previstas

Estrutura Hidráulica 03 - Readequação (Tipo, forma e material empregado): Vertedor trapezoidal tipo soleira livre, originalmente construído em terra. Essa modificação envolveu a substituição por um vertedor em concreto, dimensionado para suportar a vazão máxima associada a um período de retorno de 500 anos. A base do vertedor tem uma largura de 10,00 metros, com a soleira estabelecida na cota 326,52 metros, para atender a vazão máxima proveniente de um tempo de retorno de 500 anos, foi estabelecido uma lâmina de água de 0,50 cm acima da soleira do vertedor, ficando como a cota do nível máximo maximorum em 327,02 metros, com uma folga em 0,50 cm até a crista do barramento na cota existente média 327,52 metros. O vertedor será realizado em concreto com isso foi estabelecido um coeficiente de runoff de 0,013 para canais em concreto em bons estados, e foi proposto uma inclinação de aproximadamente 1,0%. (Fl. 108).

Vazão da estrutura (m³/s) 28,62 (Fl. 112)

Cota da soleira (m) 326,52 (Fl. 180)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira esquerda

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente será atendida pelas estruturas hidráulicas 01 e 02. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| | |
|-----------------------------|--|
| Segurança Estrutural | O responsável técnico relatou que a análise do solo o classificou como areno-argiloso, para este solo pode-se considerar uma coesão superior a 40 kPa, entretanto por questões de segurança será adotada coesão igual a 20 kPa (Fl. 127). Para a determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança utilizou-se o programa Slide 5.0, o qual fornece informações do centro e raio do círculo de ruptura. Em todos os casos, o fator de segurança deve ser maior que 1,5 para garantir a estabilidade do talude (Fl. 127). O resultado obtido indicou um fator de segurança para o talude de montante de 9,64 e do talude de jusante de 5,635 (Fl. 128). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz Machado (RNP nº 1213996406). |
|-----------------------------|--|

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'PEQUENO'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5^a da Resolução CEHIDRO N°143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi feita com a utilização do ‘software’ HEC- RAS, que simula a propagação dos escoamentos provenientes da ruptura da barragem e elabora as manchas de inundações com base no MDE, este elaborado com o auxílio do software QGIS. O responsável técnico apresentou a simulação do pior caso de rompimento da barragem, ou seja, a ruptura hipotética, por transbordamento, durante a ocorrência de uma cheia extrema na bacia hidrográfica (Fl. 204).

Com base no volume, nível d’água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 2,56 km a partir da barragem. (Fl. 204). De acordo com o relato do responsável técnico sobre a área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, dentro do polígono formado, representa uma área de 15,49 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA. O eventual rompimento não afetará qualquer estrutura situada a jusante do barramento. (Fl. 205). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 217 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

| DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA | | |
|--|---|-----------|
| Volume Total do Reservatório (a) | PEQUENO (≤ 5 milhões m ³) (1) | 1 |
| Potencial de perdas de vidas humanas (b) | INEXISTENTE (Não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/ transitando na área afetada a jusante da barragem) (0) | 0 |
| Impacto ambiental (c) | POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1) | 1 |
| Impacto socioeconômico (d) | INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0) | 0 |
| DPA = Somatória (a até d) | | 02 |

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

| CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | | |
|---|---|-----------|
| Altura (a) | ≤ 15 m (0) | 0 |
| Comprimento (b) | Comprimento ≤ 200 m (2) | 2 |
| Tipo de barragem quanto ao material de construção (c) | Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3) | 3 |
| Tipo de fundação (d) | Solo residual / aluvião (5) | 5 |
| Idade da barragem (e) | Entre 10 e 30 anos (2) | 2 |
| Vazão de projeto (f) | TR = 500 anos (8) | 8 |
| CT = Somatória (a até f) | | 20 |



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | |
|---|--|-----------|
| Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g) | Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecânicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação /canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões e/ou parcialmente obstruídos, com risco de comprometimento da estrutura vertente. (7) | 7 |
| Confiabilidade das Estruturas de Adução (h) | Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecânicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação. (4) | 4 |
| Percolação (i) | Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estabilizadas e/ou monitoradas. (3) | 3 |
| Deformações e Recalques (j) | Inexistente (0) | 0 |
| Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k) | Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1) | 1 |
| Eclusa (l) | Não possui eclusa. (0) | 0 |
| EC = Somatória (g até l) | | 15 |

| PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM | | |
|--|--|-----------|
| Existência de documentação de projeto (n) | Inexiste documentação de projeto (8) | 8 |
| Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o) | Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança da barragem (8) | 8 |
| Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p) | Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6) | 6 |
| Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q) | Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0) | 0 |
| Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r) | Não emite os relatórios (5) | 5 |
| PS = Somatória (n até r) | | 27 |



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

| | | |
|---|--------------------------------------|----------------------------|
| NOME DA BARRAGEM: | Sítio Recanto Feliz – Lote N° 131-B | |
| NOME DO EMPREENDEDOR: | Moacir Zocolotto | |
| II.1 – CATEGORIA DE RISCO | | Pontos |
| 1 | Características Técnicas (CT) | 20 |
| 2 | Estado de Conservação (EC) | 15 |
| 3 | Plano de Segurança de Barragens (PS) | 27 |
| PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS | | 62 |
| FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO | CATEGORIA DE RISCO | CRI |
| | ALTO | >=60 ou EC = 8* |
| | MÉDIO | 35 a 60 |
| | BAIXO | <= 35 |
| *Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem. | | |
| II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO | | Pontos |
| PONTUAÇÃO TOTAL (DPA) | | 02 |
| FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO | DANO POTENCIAL ASSOCIADO | DPA |
| | ALTO | >=16 |
| | MÉDIO | 10 < DPA < 16 |
| | BAIXO | <=10 |
| RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO: | | |
| CATEGORIA DE RISCO | | ALTO |
| DANO POTENCIAL ASSOCIADO | | BAIXO |



SEMAPAR202500113A



5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como alto. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 34631.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

| Atividades a serem executadas pelo empreendedor: | Prazo / Periodicidade: |
|--|------------------------|
|--|------------------------|



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| | |
|--|--|
| 1. Supressão da vegetação, limpeza e proteção de taludes/correção de anomalias | Outubro/2025/Quando necessário |
| 2. Relatório de Inspeção Regular (ISR)* | 05 anos após a publicidade da portaria |
| 3. Mancha de inundação | 05 anos após a publicidade da portaria |
| 4. Apresentar o projeto "As Built" após a conclusão da adequação proposta para o barramento, incluindo a construção da "Estrutura Hidráulica 03 – Readequada" com dissipador, o projeto de alteamento da crista do barramento e o relatório fotográfico da execução. | Outubro/2025 |

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Gerência dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

1. Providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural. Além disso realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.

2. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

3. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, 'mapa de inundação' com



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

4. Protocolizar Protocolar os projetos "As Built" após a conclusão das adequações, incluindo a construção da "Estrutura Hidráulica 03 – Readequada" com dissipador no barramento, procedimento essencial a ser realizado ao término da obra. Esse documento reúne todas as informações da construção, assegurando que o projeto final represente fielmente a estrutura executada. Além disso, apresentar o projeto de alteamento da crista do barramento, bem como o relatório fotográfico da execução e conclusão dos serviços.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS





Protocolo: 1675380
Data: 18/03/2025
Título: GSB - Extrato da Portaria 276
Página(s): 27 a 27

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 276 de 13 de março 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Mariana, UPG A - 6 - Manissauá - Miçú, Bacia Hidrográfica amazônica, no município de Vera/MT, coordenadas geográficas 12°09'14,52" S e 55°13'31,34"W, empreendedor Moacir Zocolotto - CPF: 655.965.449-49, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT